



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 51/2021 – São Paulo, quinta-feira, 18 de março de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO PRES Nº 402, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a continuidade na implantação do Processo Judicial Eletrônico - PJe.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução n.º 185, de 18 de dezembro de 2013](#), do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe e estabeleceu os parâmetros para a implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO a [Resolução n.º 202, de 29 de agosto de 2012](#), do Conselho da Justiça Federal, que dispôs sobre a implantação do PJe, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às etapas de implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico, disciplinado pela [Resolução PRES n.º 88, de 24 de janeiro de 2017](#);

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n.º 0269687-82.2021.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a implantação do Processo Judicial Eletrônico - PJe nas seguintes unidades judiciárias, em substituição ao sistema eletrônico atual, a partir de 19 de abril de 2021.

I - Juizado Especial Federal Adjunto à 1.ª Vara Federal da 42.ª Subseção Judiciária de Lins; e

II - Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, exclusivamente para os processos oriundos da unidade judiciária prevista no inciso I, abrangendo os recursos já distribuídos, novos recursos ou processos originários que tenham vínculo com a unidade citada.

Art. 2.º Ficam suspensos os prazos processuais no Juizado Especial Federal Adjunto à 1.ª Vara Federal da 42.ª Subseção Judiciária de Lins por dois dias, a partir da data mencionada no art. 1.º, para viabilizar a realização dos trabalhos técnicos de migração entre os sistemas eletrônicos.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 17/03/2021, às 11:24, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO PRES Nº 401, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA DFORSP N.º 15, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Designa os magistrados que compõem a Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de Presidente Prudente.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3.º, § 2.º, da Ordem de Serviço n.º 1, de 1.º de março de 2021, desta Diretoria do Foro, que institui as Comissões e Subcomissões de Avaliação e Gestão Documental no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a solicitação contida no documento n.º 7522940;

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI n.º 0015874-68.2014.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os magistrados que compõem a Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de Presidente Prudente da seguinte forma:

I - Magistrado Presidente:

Dr. Luciano Tertuliano da Silva;

II - Magistrado Consultor:

Dr. Fábio Bezerra Rodrigues.

Art. 2.º Caberá ao Magistrado Presidente a expedição de ato indicando, alterando ou excluindo os servidores que integram a Comissão, nos termos do artigo 3.º, § 2.º, da Ordem de Serviço n.º 1/2021, desta Diretoria do Foro.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria n.º 11/2018, desta Diretoria do Foro, e demais disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/03/2021, às 19:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DFORSP N.º 17, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Altera os termos da Portaria DFORSP n.º 49/2019, que consolida e revisa o Programa de Gestão e Inovação no âmbito da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização da Equipe de Gestão de Dados, bem como de adequação de suas atividades, com vistas à otimização de seu funcionamento;

CONSIDERANDO o teor do expediente n.º 0068564-69.2017.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a Portaria n.º 49, de 10 de outubro de 2019, desta Diretoria do Foro, que consolida e revisa o Programa de Gestão e Inovação no âmbito da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, nos seguintes termos:

I - Alterar o § 2.º, do art. 55, que passa a constar com a seguinte redação:

"§ 2º O uso e o compartilhamento dos dados da Seção Judiciária deve observar a legislação em vigor, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados, assim como as normas infralegais editadas pelo Conselho Nacional de Justiça, pelo Conselho da Justiça Federal e pelo Tribunal Regional da 3ª Região."

II - Alterar os §§ 1.º e 2.º, do art. 56, que passam a constar com as seguintes redações:

"§ 1º A coordenação das atividades da Equipe de Gestão de Dados caberá ao Diretor da UCIN, que ficará responsável pelas atividades previstas no art. 47 desta portaria, assim como pela distribuição e orientação das tarefas, definição do cronograma de atividades e das prioridades de ação, aprovação dos projetos propostos, seleção das boas práticas a serem seguidas e definição de ações de capacitação, podendo delegar a execução dessas atribuições a quaisquer de seus subordinados."

§ 2º A Equipe de Gestão de Dados reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação prévia pela UCIN e poderá também solicitar a participação de outros servidores não integrantes da equipe quando necessário para o desenvolvimento de soluções relacionadas a suas áreas de trabalho."

III - Incluir os §§ 3.º e 4.º no art. 56, nos seguintes termos:

"§ 3º As áreas que desejarem apoio da Equipe de Gestão de Dados para realização de projetos de seu interesse deverão formalizar a solicitação à UCIN via expediente SEI, cabendo à Diretora da UCIN e/ou ao Juiz Coordenador da Inovação aprovar ou não o projeto, conforme sua viabilidade técnica e prática e conforme as prioridades definidas pela DFOR e pela própria Equipe de Gestão de Dados.

§ 4º A aprovação e a condução dos projetos ficará sempre condicionada ao compromisso da área demandante de participar efetivamente de seu desenvolvimento e implantação, mediante a designação de servidores em número suficiente para tanto."

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/03/2021, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DFORSP Nº. 16, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Altera os termos da Portaria DFORSP n.º 8/2021, que constitui Grupo de Trabalho como objetivo de rever a documentação exigida nos Editais de Chamamento Público para Aquisição de Imóveis na Seção Judiciária de São Paulo.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFORNUAT n.º 7517247;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 0027430-57.2020.4.03.8001;

R E S O L V E:

Art. 1.º Alterar a Portaria n.º 8, de 17 de fevereiro de 2021, que constitui Grupo de Trabalho com o objetivo de rever a documentação exigida nos Editais de Chamamento Público para Aquisição de Imóveis na Seção Judiciária de São Paulo, nos seguintes termos:

I - Alterar o inciso VI, do art. 2.º, que passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 2.º ...omissis...

...omissis...

VI - Seção de Processamento e de Acompanhamento de Contratos Imobiliários - SUPI:

a) Flávia Navarro Queiróz - RF 5790 (Titular);

b) Karla Santana Matos - RF 4850 (Titular);

c) Laércio Brendaglia - RF 3694 (Titular);

...omissis..."

II - Incluir o inciso VIII ao art. 2.º, nos seguintes termos:

"Art. 2.º ...omissis...

...omissis...

VIII - Núcleo de Apoio Técnico-Jurídico - NUAT:

a) Aline Carvalho Machado de Oliveira - RF 8511 (Titular)."

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/03/2021, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP